PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 209/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de Novembro de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Encaminhado a esta relatoria para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 209/2021, onde busca o Executivo municipal, à aprovação de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) , com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Por meio da Resolução SESA nº 1177/2017, o Município de Pato Branco ficou habilitado a receber o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 269/2016. Assim , no dia 14/03/2018, foi creditado em conta do Município o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme extrato de conta bancária anexo. Ocorre que, até o início do presente ano, o aludido recurso não havia sido utilizado pelo Município. Por conta disso, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou à Secretaria de Saúde do Estado a prorrogação do prazo para utilização dos valores. Entretanto, a solicitação foi negada através do Ofício nº 220/2021-SCAPS, onde o Município foi informado de que não seria possível a prorrogação de prazo, devendo proceder com a devolução dos valores remanescentes.

O referido recurso diz respeito à devolução de valores ao Governo do Estado, em virtude da não utilização dos valores referentes às seguintes resoluções: Resolução SESA nº 269/2016, alterada pela Resolução SESA n° 1.213/2017, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — componente da Atenção Básica, na modalidade "Fundo a Fundo"

Resolução SESA nº 1177/2017, que aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n° 269/2016.

O Balancete por Fonte de Recurso (fl. 38) relativo ao ano de 2020, foi apresentado junto ao presente projeto e comprova o saldo existente relacionado à fonte de recursos "500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007".

Memorando n°167/2021, 29 de Setembro de 2021, enviado para Secretaria de Saúde, o qual informa que a assessoria jurídica da SESA (AJU) esclarece que não é possível a prorrogação de vigência dos termos de adesão, devendo o município seguir com a devolução dos valores remanescentes.

Em resposta a Secretaria Municipal de Saúde, dia 30 de setembro de 2021, realizou os encaminhamentos para a deliberação da devolução através de projeto de lei, por meio da assessoria contábil do executivo.

Considerando o Ofício n' 220/2021 -- SCAPS, o qual solicita a devolução dos valores remanescentes, em anexo;

Considerando o Memorando n' 167/2021, da Divisão de Licitação, o qual informa que com o início da pandemia, o processo ficou pendente de finalização e foi arquivado junto ao Setor de Reabilitação Física, na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Memorando n' 297/2019, da Divisão de Licitação; o qual justifica a demora em formalizar o processo licitatório protocolado sob o n' 402.868/2019, que tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para o município de Pato Branco;

Considerando que não foi possível a prorrogação do prazo para a utilização do saldo remanescente, vem através deste, solicitar a devolução dos valores remanescentes.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 10 de dezembro 2021

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 209/2021.

Sala das Comissões, 10 de dezembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro